LEI N.º 4.875, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2001

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MINEIRO ESPORTE CLUBE

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Mineiro Esporte Clube, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 05 de novembro de 2001

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal